

§ 1º Os cursos de extensão poderão ser propostos por professores, por meio de projetos específicos, os quais serão submetidos ao Conselho de Curso e aprovação da Pró-Reitoria de Graduação e Extensão, ou atendendo diagnóstico de demanda da própria Pró-Reitoria de Graduação e Extensão.

§ 2º Competirá à Pró-Reitoria de Graduação e Extensão, na sua apreciação, a análise de viabilidade econômica e compatibilidade com as diretrizes do Centro Universitário UNIRG.

§ 3º Será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação e Extensão, o apoio à execução dos cursos de extensão, a verificação da forma e conteúdo apresentados e a emissão de certificados com a Secretaria Geral Acadêmica.

TÍTULO V

DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 72 - O ano letivo, independente do ano civil, abrange no mínimo 200 (duzentos) dias, distribuídos em 02 (dois) semestres letivos regulares, cada um, com um mínimo de 100 (cem) dias de atividades acadêmicas efetivas, não computados os dias reservados às provas finais.

§ 1º O período letivo deverá ser prolongado, sempre que necessário, para que se completem os dias letivos previstos, bem como para o integral cumprimento dos conteúdos e carga horária, estabelecidos nos programas das disciplinas nele ministradas.

§ 2º Entre os períodos letivos regulares poderão ser executados programas de ensino, pesquisa e extensão, objetivando a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis.

Art. 73 - As atividades do Centro Universitário UNIRG serão escalonadas em calendário acadêmico, no qual deverão constar, além do período letivo, os períodos para processos seletivos, matrículas; o início e o encerramento do período letivo; realização de provas intervalares, de segunda chamada e finais; colação de grau e datas de reuniões de órgãos colegiados e recessos escolares.

Parágrafo único. Não serão considerados dias letivos, os períodos de recesso acadêmico.

CAPÍTULO II

DO RECESSO ACADÊMICO EXTRAORDINÁRIO

Art. 74 - Existindo razões que o justifiquem, a Reitoria poderá deliberar sobre recesso escolar não previsto no Calendário Acadêmico.

§ 1º Durante o período de recesso extraordinário, os membros do corpo docente e funcionários, se necessário, permanecerão à disposição do Centro Universitário UNIRG, nos horários das aulas, respeitado o período de 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo dos 15 dias de recesso assegurado por lei municipal.

§ 2º As atividades a serem desenvolvidas no período de recesso extraordinário deverão guardar relação com as funções regulares do corpo docente e técnico-administrativo, respeitado prévio planejamento de trabalho.

§ 3º Não serão considerados dias letivos, os períodos de recesso acadêmico extraordinário.

§ 4º Reiniciadas as atividades acadêmicas, o calendário acadêmico será refeito, para que o número de dias letivos seja respeitado e o programa de cada disciplina, integralmente cumprido.

§ 5º Será dado conhecimento prévio aos membros da comunidade acadêmica das alterações ocorridas no calendário acadêmico.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO E VINCULAÇÃO ACADÊMICA

Seção I

Dos Processos Seletivos

Art. 75 - Os Processos Seletivos consistem na classificação de candidatos à matrícula de Graduação, Pós-Graduação e Extensão.